

Feito 27 de Junho - julho/69



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Reclassifica os símbolos, padrões, do Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Jataizinho; cria, extingue cargos e reajusta vencimentos.

Art. 1º - Ficam criados os cargos inexistentes e reestruturados os demais cargos, desta Prefeitura, nas diversas unidades administrativas, em substituição à classificação aprovada pela Lei nº 17/68.

I - CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS

1 - Secretário.....	CC. 1.
1 - Diretor de Fazenda.....	CC. 1.
1 - Tesoureiro.....	CC. 3.
1 - Assistente Administrativo.....	CC. 4.
1 - Fiscal de I.C.M.....	CC. 6.
1 - Secretário da J.S.M.....	CC. 7.

II - CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

PADRÃO

Secretaria

2 - Escriurários.....	M.
1 - Escriurário.....	G.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Contabilidade

1 - Contador.....	T.
2 - Escriurários.....	J.
1 - Escriurário.....	G.

Lancadoria

1 - Fiscal Geral.....	S.
1 - Fiscal.....	M.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

1 - Fiscal de Obras.....	O.
1 - Topógrafo.....	M.

DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA

2 - Professôres Auxiliares.....	A.
22- Professôres Leigos e Tit. de Classe.....	B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA

PADRÃO

- 1 - Zeladora..... B.
11- Professôres Normalistas..... C.

Art. 2º - Ficam aprovados os seguintes valores para os símbolos e padrões a que se refere esta Lei.

I - CARGOS EM COMISSÃO

<u>Símbolos</u>	<u>Vencimentos</u>
CC. 1.....	Ncr\$.450,00.
CC. 3.....	Ncr\$.264,00.
CC. 4.....	Ncr\$.220,00.
CC. 6.....	Ncr\$.150,00.
CC. 7.....	Ncr\$.130,00.

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCTO. MENSAL</u>	<u>VENCTO. ANUAL</u>
A.	Ncr\$. 60,00.	Ncr\$. 720,00.
B.	Ncr\$. 75,00.	Ncr\$. 900,00.
C.	Ncr\$. 84,00.	Ncr\$.1.008,00.
D.	Ncr\$. 96,00.	Ncr\$.1.152,00.
E.	Ncr\$.100,00.	Ncr\$.1.200,00.
F.	Ncr\$.108,00.	Ncr\$.1.296,00.
G.	Ncr\$.120,00.	Ncr\$.1.440,00.
H.	Ncr\$.138,00.	Ncr\$.1.656,00.
I.	Ncr\$.156,00.	Ncr\$.1.872,00.
J.	Ncr\$.171,00.	Ncr\$.2.059,00.
L.	Ncr\$.198,00.	Ncr\$.2.376,00.
M.	Ncr\$.216,00.	Ncr\$.2.592,00.
N.	Ncr\$.228,00.	Ncr\$.2.736,00.
O.	Ncr\$.237,00.	Ncr\$.2.851,00.
P.	Ncr\$.264,00.	Ncr\$.3.168,00.
Q.	Ncr\$.300,00.	Ncr\$.3.600,00.
R.	Ncr\$.336,00.	Ncr\$.4.032,00.
S.	Ncr\$.360,00.	Ncr\$.4.320,00.
T.	Ncr\$.408,00.	Ncr\$.4.896,00.

Art. 3º - As vagas do Quadro Efetivo serão preenchidas mediante /- Concurso Público na forma do estatuído no § 1º do Art.95 da Constituição Federal, salvo os cargos cujos titulares atuais, contassem, ao tempo da promulgação da Constituição Federal vigente, cinco anos de efetivo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - O Quadro Variável de servidores sujeito ao regime da C./L.T. serão disciplinados por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Julho de 1.969, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Lei nº 17/68.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Ao Primeiro dia do Mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.